

CUIABÁ-MT, 17/12/2018 - TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA Nº 8.18/2018.**1- DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de Servidor Dedicado para o CRCMT.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Haja vista da real necessidade em atender aos requisitos de modernização do CRCMT, e das necessidades de melhoria na prestação de serviços aos profissionais da contabilidade, e ainda considerando as constantes expansões de novos serviços, onde são necessárias diversas ações para a modernização na qualidade de atendimento é imperativo migrar o ambiente operacional para um ambiente capaz de garantir a continuidade dos negócios, bem como a expansão dos serviços, onde se faz necessário à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de servidor dedicado.

2.2. Através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pela Divisão de Informática é fortemente dependente de uma infraestrutura de rede que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuários e, por conseguinte, maior tráfego e demanda por espaço para armazenamento de dados, necessidade de maior poder de processamento dos servidores de rede para suportar as novas demandas relacionadas à implementação de sistemas de serviços críticos e, ainda, a necessidade de reestruturar tecnologicamente o CPD da instituição.

2.3. Nesse sentido pretende-se, motivadamente, atender as seguintes necessidades, descritas de forma pormenorizada abaixo:

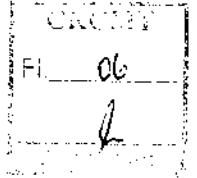
2.3.1. O atendimento das demandas e melhoria dos níveis de serviço prestados aos profissionais, em termos de custos, prazos, qualidade, segurança, funcionalidade e disponibilidade;

2.3.2. A modernização e racionalização da infraestrutura tecnológica, de forma a reduzir custos e restrições e ampliar funcionalidades com escalabilidade, adaptabilidade, interoperabilidade e segurança em níveis suficientes para o atendimento adequado das demandas por recursos de processamento, armazenamento e telecomunicações;

2.3.3. A possibilidade em expandir a capacidade de atendimento dos serviços em baixo espaço de tempo;

2.3.4. Permitir a ampliação da infraestrutura de acordo com a demanda, obtendo benefício da hospedagem em um ambiente de larga escala e aumentando a eficiência na alocação de recursos.

2.4. Quase todos os procedimentos necessários aos profissionais da contabilidade, hoje, são resolvidos diretamente através do portal online do Conselho de Contabilidade de Mato Grosso. Logo, a necessidade destes serviços é importantíssima, evitando que serviços primordiais para a Classe Contábil Mato-grossense fiquem indisponíveis.



3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II e com suas alterações subsequentes.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão a rede mundial Internet, através de link dedicado de dados com uso ilimitado com alta qualidade e desempenho, através de serviço de IP com taxa de transmissão mínima efetiva de 06(seis) megabits por segundo.

4.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS:

- Processador Intel Xeon Quad Core E3 1230;
- Memória de 16GB ram;
- Armazenamento em HD 1000GB x 2;
- Serviço de Link 100 MB dedicados;
- Suporte do tipo nível 2, 24x7x365, contato direto com administrador de sistemas;
- Centrais de atendimento telefônico em 8 capitais, além de suporte via Chat, E-mail e sistema de Helpdesk;
- Tecnologias únicas e exclusivas, desenvolvidas pela própria CONTRATADA;
- Disponibilizar sistemas on-line para acompanhamento de chamados, relatórios de tráfego IP e monitoração de serviços;
- Possuir excelente infraestrutura e equipe técnica;
- Confiabilidade de serviços e garantia de SLA de no mínimo 99,5%;
- Possuir certificado como integradora de produtos e serviços Intel.

4.3. SERVIÇOS ADICIONAIS A SEREM FORNECIDOS:

a) Sistema DataMaster com Firewall, IDS, monitoração 24x7 e Scanner:

- Sistema de gerenciamento de datacenter com módulos de Firewall (DataGuard), IDS (DataPatrol), relatórios de consumo de banda, monitoração (DataMonitor) e análise de vulnerabilidade (DataScan). Gerenciamento via interface web e suporte 24 horas.

b) Infraestrutura pertencente ao Servidor DNS para domínios:

- Fornecimento de infraestrutura robusta e redundante de suprimento de energia;
- Fornecer segurança através de controle de acesso e circuito fechado de TV;
- Possuir equipamentos de prevenção e supressão de incêndio (gás FM-200);
- Condições ambientais controladas (temperatura e umidade);
- Rede local (LAN) Gigabit Ethernet de última geração;
- Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas;
- Facilidade de conectividade com as redes ATM, Frame Relay e ISDN;
- Monitoramento 24x7x365 no Centro de Operações da Rede (NOC);
- Possuir equipe técnica altamente capacitada.

5- DOS NÍVEIS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços da conexão de acesso do CRCMT ao Servidor Dedicado deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

5.2. INSTALAÇÃO/ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO.

5.2.1. Após a implantação inicial, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15(quinze) dias corridos;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

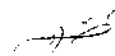
5.3.1. Disponibilidade mínima mensal do serviço de no mínimo 99,5%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

5.3.2. O serviço deverá ser preferencialmente disponibilizado através do link principal (fibra ótica), admitindo-se a utilização do link redundante apenas nos casos de sinistros, e pelo período acordado com a fiscalização do contrato, que não poderá ultrapassar de 20 (vinte) dias corridos, até a solução do incidente, excetuando-se os casos de manutenção programada e o período de instalação.

6- DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. A contratada deverá encaminhar ao CRCMT, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

6.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o



fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24(vinte e quatro) horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana.

6.3. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas.

6.4. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendido de trabalho (06h00min às 22h00min).

6.5. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

7- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação deverá ser executada de forma ininterrupta de acordo com o referido neste Termo, para serviço de servidor dedicado com todos os requisitos necessários, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1. A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do CRCMT. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar.

8.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado pelo CRCMT.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMT.

8.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CRCMT.

8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

8.6. Assegurar ao CRCMT, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema.

8.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as

obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

8.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.9. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

8.11. Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCMT.

8.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

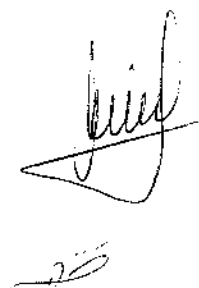
8.17. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

8.18. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT.

8.19. Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato.

8.20. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

Obriga-se o CRCMT a:



- 8.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 8.22. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 8.23. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos.
- 8.24. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- 8.25. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.
- 8.26. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais.
- 8.27. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- 8.28. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.
- 8.29. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

9- DO PAGAMENTO

- 9.1. A contratante efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.
- 9.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.
- 9.3. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos em contrato.
- 9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 9.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

9.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

10- DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

10.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a partir de 20 de Janeiro de 2019, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

11.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos pelo mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

11.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

11.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12- DA DEMONSTRAÇÃO DE ORÇAMENTO

12.1. Elemento de Despesa: Programa 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins, Projeto 5002 – Tecnologia da Informação – Rubrica: 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet,



onde possui um saldo de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para o exercício de 2019.

13- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

13.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos funcionários:

- a) Gestor do Contrato: Rodrigo Baggio Guimarães;
- b) Fiscal Técnico do contrato: Vânius Joel Wojcik;
- c) Fiscal Administrativo do contrato: Ismael Itamar de Moraes.

14.2. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do projeto em questão, encaminhando-os para pagamento.

14.3. A não aceitação dos serviços é de competência do funcionário designado do Setor Jurídico do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. D Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo pelos já prestados e atestados, por ajuste entre as partes interessadas.

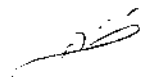
15.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte.

Em face ao apresentado, solicito a aquisição dos itens relacionados acima:

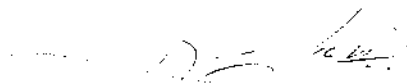

Vânius Joel Wojcik

Coordenador de T.I. do CRCMT

De acordo. A justificativa apresentada, com especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidos no presente instrumento,



demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCMT.



Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT



Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT



Data Corpore Serviços e Representações LTDA
CNPJ: 08.210.265/0001-26

Documento: AC022
Data: 17/12/YYYY
Página: 1 / 3



Para: CRC MT
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

Atendendo a solicitação de V.Sa., apresentamos a seguir nossa proposta para prestação de serviço em referência, elaborada com base nos parâmetros solicitados.

1) Diferenciais da DATACORPORE

- Suporte nível 2, 24x7x365, contato direto com administrador de sistemas;
- Centrais de atendimento telefônico em 8 capitais, além de suporte via Chat, Email e sistema de Helpdesk;
- Tecnologias únicas e exclusivas, desenvolvidas pela própria DATACORPORE;
- Sistemas on-line para acompanhamento de chamados, relatórios de tráfego IP e monitoração de serviços;
- Excelente infra-estrutura e equipe técnica;
- Confiabilidade de serviços e garantia de SLA de 99,5%;
- Flexibilidade e excelente custo-benefício;
- Empresa certificada como integradora de produtos e serviços Intel.
- Parceiro Microsoft, usufruindo benefícios para licenciamento de produtos e suporte preferencial.
- Agente autorizado de diversas operadoras de telefonia fixa e móvel.
- Revenda autorizada das marcas Intel, AMD, Microsoft, Samsung, 3Com, SMC Network, IBM, HP, entre outras;

2) Orçamento para os serviços solicitados

As máquinas e equipamentos, abaixo mencionados, são de total propriedade da DATACORPORE. Sendo apenas cedidos ao cliente durante a vigência do contrato. Não cabendo à contratada ceder equipamentos após o término do contrato.

Intel Xeon Quad Core E3 1230 16GB ram HD 1000GB x 2 , Link 100MB dedicados

Serviços adicionais gratuitos

1) Sistema DataMaster com Firewall, IDS, monitoração 24x7 e Scanner.

Exclusivo sistema de gerenciamento de datacenter com módulos de Firewall (DataGuard), IDS (DataPatrol), relatórios de consumo de banda, monitoração (DataMonitor) e análise de vulnerabilidade (DataScan). Gerenciamento via interface web e suporte 24 horas.

Mais informações e tour em <http://www.datacorpore.com.br/Datamaster> .

2) Servidor DNS para domínios.

Infra-estrutura

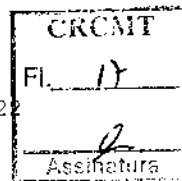
Datacenter

- Infra-estrutura robusta e redundante de suprimento de energia;
- Segurança feita com controle de acesso e circuito fechado de TV;
- Equipamentos de prevenção e supressão de incêndio (gás FM-200);
- Condições ambientais controladas (temperatura e umidade);
- Rede local (LAN) Gigabit Ethernet de última geração;
- Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas;



Data Corpore Serviços e Representações LTDA
CNPJ: 08.210.265/0001-26

Documento: AC02
Data:
17/12/YYYY
Página: 2 /3



- Facilidade de conectividade com as redes ATM, Frame Relay e ISDN;
- Monitoramento 24x7x365 no Centro de Operações da Rede (NOC);
- Equipe técnica altamente capacitada.
- Localização privilegiada e de fácil acesso. Ampla garagem interna.

3) Formas de pagamento

Boleto bancário.

4) Ativação dos serviços

Os serviços serão considerados ativados técnica e comercialmente na data em que for assinado o "Termo de Ativação de Serviços" pelo funcionário do Cliente, responsável pela conferência dos testes, sendo certo que o Cliente declara, desde já, que tal funcionário possui os poderes necessários para aceitar a ativação dos serviços e, conseqüentemente, para autorizar o início do faturamento pela DATACORPORA.

O Cliente poderá contestar a ativação dos serviços em um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Termo de Ativação de Serviços. A sua não manifestação no devido prazo importará na confirmação tácita da data de ativação dos serviços.

Caso o Cliente conteste a ativação dos serviços, novos testes deverão ser efetuados pela DATACORPORA, ficando desde já acertado que, neste caso, a data de ativação dos serviços será considerada àquela em que for sanada a falha ou irregularidade apontada pelo Cliente, hipótese em que deverá ser observado novamente o procedimento descrito acima.

Após ativação técnica do(s) Serviço(s) objeto da presente Proposta Comercial, o Cliente se compromete a pagar os valores cobrados pela DATACORPORA com relação à instalação e aos valores mensais devidos, conforme definidos no item 3.1, independentemente da assinatura do respectivo contrato definitivo, sob pena de suspensão imediata do Serviço contratado por parte da DATACORPORA.

Prazo de ativação: 7 dias após data de assinatura do contrato.

5) Condições comerciais

Valor mensal total: 659,00 reais

(5.1) Limitação de responsabilidade

A responsabilidade da DATACORPORA nesta Proposta está limitada aos danos diretos, conforme definição do art. 393 do Código Civil Brasileiro, sendo expressamente excluída a responsabilidade por quaisquer danos indiretos e/ou lucros cessantes.

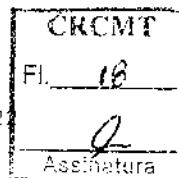
(6) Inadimplemento

Caso os valores devidos a DATACORPORA não sejam pagos pelo Cliente na data de vencimento acordada, o Cliente estará sujeito às seguintes penalidades, independentemente de qualquer aviso e sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, quais sejam:



Data Corpore Serviços e Representações LTDA
CNPJ: 08.210.265/0001-26

Documento: AC02
Data:
17/12/YYYY
Página: 3 /3



- (i) juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do débito original, calculados "pro rata die" até a efetiva liquidação do débito;
- (ii) multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do débito original; e.
- (iii) atualização dos valores em atraso pelo IGP-DI/FGV ou, na ausência deste, por outro índice que venha a substituí-lo, até a data da efetiva liquidação do débito.

Na hipótese da inadimplência por parte do Cliente perdurar por prazo superior a 15 (quinze) dias a contar da data de vencimento, será facultado a DATACORPORE proceder à suspensão dos serviços e/ou rescindir a presente Proposta.

6) Prazo da Proposta

Validade da proposta: 7 (sete) dias.

7) Conclusão

A DATACORPORE agradece pela oportunidade de apresentar sua proposta comercial e aproveita para garantir que, além dos preços competitivos, estará sempre buscando oferecer o maior grau de qualidade e confiabilidade em seus serviços, um atendimento diferenciado e um trabalho em total parceria, respeitando sempre o seu maior valor: o Cliente.

8) Assinaturas

O Contrato ora firmado é composto pelos documentos: Proposta Comercial e Contrato de Prestação de Serviços, cujos termos o CLIENTE, neste ato, declaram conhecer e aceitar.

O Cliente abaixo assinado, por meio desta Proposta, solicita os serviços aqui discriminados e, desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas aqui definidas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018

Local e data

CLIENTE:

DATACORPORE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SUPORTE DE HDSPEDAGEM DE SERVIDOR DE INTERNET E ACESSÓRIOS nº 04/2019

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda, tendo por objeto a contratação de serviços de locação de suporte de hospedagem de servidor de internet.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, localizada à Rua Teófilo Otoni, 117, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.090-080, inscrita no CNPJ sob n. 08.210.265/0001-26, neste ato representado pelo Sócio Administrador André Luis Quintães Guimarães de Oliveira, residente à Rua Teofilo Otoni, nº 117, Centro/RJ, CEP 20090-080, portador do RG nº 020.312.059-7 SSP/RJ e do CPF nº 055.473.107-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE SUPORTE DE HOSPEDAGEM DE SERVIDOR DE INTERNET E ACESSÓRIOS**, de acordo com as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste na **Prestação de Serviços de Locação de Suporte de Hospedagem de Servidor de Internet e acessórios**, conforme descrito na Cláusula Quinta.

CRC-MT PROTOCOLO 2019/001108 05/02/2019 11:20
DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNIK
DOCUMENTOS RECEBIDOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

[Handwritten signature]

CRCMT - Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-916 • Fone: (65) 3648-2800 • Fax: (65) 3648-2828

CRCMT
47
h

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará de 21/01/2019 a 20/01/2020. O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo máximo de 24 horas.

4.2. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

4.3. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecimento de conexão a rede mundial internet, através de link dedicado de dados com uso ilimitado com alta qualidade e desempenho, através de serviço de IP com taxa de transmissão mínima efetiva de 06 (seis) megabits por segundo, com as seguintes características mínimas serem atendidas:

- Intel Xeon Quad Core E3 1230;
- Memória de 16GB ram;
- Armazenamento em HD 1000GB x 2;
- Serviço de Link 100MB dedicados;
- Suporte nível 2, 24x7x365, contato direto com administrador de sistemas;
- Centrais de atendimento telefônico em 8 capitais, além de suporte via Chat, E-mail e sistema de Helpdesk;
- Tecnologias únicas e exclusivas, desenvolvidas pela própria DATACORPORE;
- Disponibilizar Sistemas on-line para acompanhamento de chamados, relatórios de tráfego IP e monitoração de serviços;
- Possuir excelente infraestrutura e equipe técnica;
- Confiabilidade de serviços e garantia de SLA de 99,5%;
- Possuir certificado como integradora de produtos e serviços Intel.

[Handwritten signature]

5.1.2. Serviços adicionais:

a) Sistema DataMaster com Firewall, IDS, monitoração 24x7 e Scanner. Exclusivo sistema de gerenciamento de datacenter com módulos de Firewall (DataGuard), IDS (DataPatrol), relatórios de consumo de banda, monitoração (DataMonitor) e análise de vulnerabilidade (DataScan). Gerenciamento via interface web e suporte 24 horas.

b) Infraestrutura pertencente ao Servidor DNS para domínios:

- Fornecimento de infraestrutura robusta e redundante de suprimento de energia;
- Fornecer segurança feita com controle de acesso e circuito fechado de TV;
- Possuir equipamentos de prevenção e supressão de incêndio (gás FM-200);
- Condições ambientais controladas (temperatura e umidade);
- Rede local (LAN) Gigabit Ethernet de última geração;
- Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas;
- Facilidade de conectividade com as redes ATM, Frame Relay e ISDN;
- Monitoramento 24x7x365 no Centro de Operações da Rede (NOC);
- Equipe técnica altamente capacitada.

5.1.3. Dos Níveis de Serviço:

a) Os serviços da conexão de acesso do CRCMT ao Servidor Dedicado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

a)1) Instalação/Alteração de Velocidade de Canais de Comunicação

Após a implantação inicial, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do objeto contratado, dar-se-ão por solicitação formal do CONTRATANTE e, deverão ser executadas em um prazo máximo de 115 (quinze) dias corridos.

a)2) Disponibilidade dos Serviços:

Disponibilidade mínima mensal do serviço de no mínimo 99,5%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

O serviço deverá ser preferencialmente disponibilizado através de link principal (fibra ótica), admitindo-se a utilização de link redundante apenas nos casos de sinistros e, pelo



período acordado com a fiscalização do contrato, que não poderá ultrapassar de 20 (vinte) dias corridos, até a solução do incidente, excetuando-se casos de manutenção programada e o período de instalação.

5.1.4. Do Suporte Técnico:

a) A CONTRATADA deverá encaminhar ao CRCMT, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

a)1) Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24(vinte e quatro) horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana.

a)2) O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas.

a)3) Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendido de trabalho (06h00min às 22h00min).

a)4) O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

5.2. Solicitar ao CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis ao CONTRATANTE;

5.3. Fornecer cópia "backup" do Sistema Aplicativo, após sua instalação e sempre que solicitados até o final do presente;

5.4. Garantir a regularidade operacional e integridade dos serviços contratados;

5.5. A CONTRATADA, ao final do contrato deverá permitir a migração dos dados em formato compatível ao eventual substituto e com os respectivos *layouts*, e deveser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

50
2

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO

6.1. Será pago à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais), pelo período de vigência do contrato, totalizando R\$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais).

6.2. No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente à prestação de serviço, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

7.2. Em sendo optante do 'SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

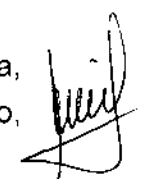
8.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no elemento da despesa 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5



9.2 - A multa prevista acima será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

9.3 - Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 - Os eventuais pedidos de substituição de itens do objeto inicialmente proposto observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público, caracterizada, esta, mediante comprovação da similaridade e da correspondência de preço e qualidade entre o bem cotado e aquele ofertado em substituição.

CLÁUSULA DEZ - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

CLÁUSULA ONZE- DO REAJUSTE

11.1 – Durante a vigência do contrato, a valor pago pelo objeto contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TREZE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como, o Termo de Referência nº 8.18/2018.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

u



h


14.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem a Justiça Federal em Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2019.



CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**
Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva
PRESIDENTE DO CRCMT



CONTRATADA: **DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**
André Luís Quintães Guimarães Reis De Oliveira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretoria
Para: Setor Contabilidade

Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o Empenho Global da despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

Programa Nº	Projeto Nº	Conta Nº	Valor a ser Empenhado
05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.3.1.3.02.01.037 – SERVIÇOS DE INTERNET	R\$ 7.249,00 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Servidor Dedicado para o CRCMT.

FORNECEDORA: DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.


CNPJ: 08.210.265/0001-26.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais).

VALOR A SER EMPENHADO: 11 meses (Exercício de 2019) x R\$ 659,00 = R\$ 7.249,00 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais).

FORMA DO EMPENHO: GLOBAL – 12 Parcelas.

Certa de contar com a vossa compreensão,



Daniel Augusto Dias
Diretor em exercício do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NDTA DE EMPENHO

54
h

Data : 22.01.2019
Hora : 14:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
70	22.01.2019	GLOBAL	TR 8.18/2018	83	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	CONTRATO CRCMT	Nº 04/2019	536

Favorecido			
Nome	: DATA CORPORE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ / CPF	: 08.210.265/0001-26
Endereço	: RUA TEOFILO OTONI 115, 00117	Bairro	: CENTRO
CEP	: 20090-080	Cidade	: RIO DE JANEIRO
Banco	:	UF	: RJ
	Agência	Conta	:

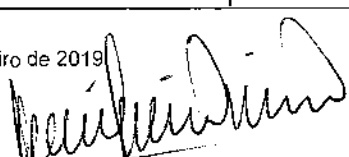
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPEZA RELACIONADA AD SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE OICAO PARA O CRCMT POR 12 MESES. VIGÊNCIA DE 23/01/2019 A 20/01/2020.	11	659,00	7.249,00

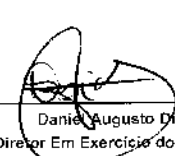
Valor por Extenso
Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais

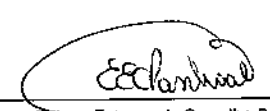
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
51.500,00	15.201,60	7.249,00	29.049,40

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	7.249,00	NAO

22 de Janeiro de 2019


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Daniel Augusto Dias
Diretor Em Exercício do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 389156

Nº Processo: 19/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço telefônico de serviço Móvel Pessoal - SMP...

ANA LUCIA RODRIGUES TOARES
Pregoeira

(SIASGnet - 18/01/2019) 389156-02019-2019N000001

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE DOAÇÃO

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre; OBJETO: Doação para cobertura de Despesas Administrativas...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá; OBJETO: Doação para cobertura de Despesas Administrativas...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia; OBJETO: Doação para cobertura de Despesas Administrativas...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima; OBJETO: Doação para cobertura de Despesas Administrativas...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins; OBJETO: Doação para cobertura de Despesas Administrativas...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe; OBJETO: Doação para cobertura de Despesas Administrativas...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIOS: Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIOS: Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIOS: Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre; OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia no CRM-AC...

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins; OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia no CRM-TO...

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 389185

Nº Processo: 4855/2018. Objeto: Registro de preço para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios. Total de itens licitados: 293. Edital: 22/01/2019 das 08h00 às 12h00...

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 21/01/2019) 389185-00047-2019NE0000947

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/01/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados para 2 (dois) postos, com dedicação exclusiva...

PITA FRANCA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 21/01/2019) 389216-2018-2019NE000001

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.002567/2018-84 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza e Conservação...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.002823/2018-33 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Serviços de Medicina do Trabalho...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.003822/2018-89 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Aquisição de Central e Cerca Elétricas...

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2018409559 - Contratadora: CWN DIGITAL LTDA. CNPJ: 18.358.040/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos...

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 09/2018. Contrato nº 02/2019. Processo 14/2018. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Odontológica - Plano Odontológico para os funcionários do CRC-PA...

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019

CRCMT X GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - CNPJ: 11.607.428/0001-68. Objeto: Locação de 4 (quatro) impressoras monocromáticas e 1 (uma) impressora colorida...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019

CRCMT X DATA CORPÔRE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.218.265/0091-26. Objeto: Locação de Servidor Dedicado Da Vigência - 21/01/2019 a 10/01/2020...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

CRCMT X LOCATEL SERVIÇOS DE INTERNET S/A - CNPJ: 02.353.877/0001-52. Objeto: Plano de Hospedagem III - Da Vigência - 20/01/2019 a 19/01/2020...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 08 Termo Aditivo de Contrato Nº 39/2018. CRCMT X BRASILECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 03.817.702/0091-50. Alteração da Clausula Quarta - Da Vigência - 22/12/2018 a 21/12/2018